



# IMPrensa OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019

Nº 1352

ANO XVIII



GABINETE DO PREFEITO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.127, DE 22 DE ABRIL DE 2019**  
(PL do Vereador Hélio Alves Ribeiro)

**Denomina o próprio municipal Complexo Esportivo do Jardim Morada do Sol, como Guarda Municipal Donizete Vieira Dantas.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O atual Complexo Esportivo do Jardim Morada do Sol, localizado na rua Padre Francisco P. C. Vasconcellos, 718 - Jardim Morada do Sol passa a denominar-se **Guarda Municipal Donizete Vieira Dantas**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **LEI Nº 7.128, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

(PL do Vereador Luiz Alberto Pereira)

**Denomina Rua Enio Antonio Fortunato, o logradouro público do loteamento denominado Jardim Residencial Dona Lucilla, que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Enio Antonio Fortunato, a Rua 04 do loteamento denominado "Jardim Residencial Dona Lucilla".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de abril de 2019,  
189º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 22 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **LEI Nº 7.129, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

(PL do Vereador Alexandre Carlos Peres)

**Denomina Rua Edílio Monteiro da Silva o logradouro público do Jardim Moriyama, que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A atual Rua 03 (três) do Jardim Moriyama passa a denominar-se **Rua Edílio Monteiro da Silva**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de abril de 2019,  
189º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 22 de abril de 2019.*



**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

**EDITAL 005/19**

**COMUNICAMOS** os representantes eleitos (Sociedade Civil) e os indicados (Poder Público) para compor a Gestão 2019 - 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

<b>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
<b>ABID</b>	Titular: Alice Ângela Martins Careta
	Suplente: Célia Mercedes K. P. de Campos
<b>APAE</b>	Titular: Carla Beatriz Romano Zanella
	Suplente: Elvinice Alves da S. B. de Souza
<b>CASA DA CRIANÇA</b>	Titular: Maria de Fátima Smolak
	Suplente: Rosana Rodrigues de Souza Poiani
<b>CIRVA</b>	Titular: José Antônio Siscari
	Suplente: Adriele Ferreira Antônio
<b>EDUCANDÁRIO</b>	Titular: Flávia Cristiane de Araújo
	Suplente: Suely Palma Borges Scaffi
<b>MANAEM</b>	Titular: Mateus Amaro M. da Silva
	Suplente: Luana Silva de Aguiar
<b>REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS</b>	
<b>ACIAI</b>	Titular: Eva Maria Ferreira
	Suplente: Samara Cristina Uliana dos Santos
<b>APEOESP</b>	Titular: José Maria Alves Neves
	Suplente: Kelli Cristina Sigríst dos Santos
<b>CIESP</b>	Titular: Sérgio Roberto Wolf
	Suplente: Eliana Mattos
<b>OAB</b>	Titular: Ana Carolina B. Pinheiro De Mello
	Suplente: Rosimar Endrissi Santana
<b>REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO</b>	
<b>SAÚDE</b>	Titular: Fabrício Domingos Vieira Franzolin
	Suplente: José Ignácio Guedes Pinto
<b>FAZENDA</b>	Titular: Valdir Simonelli
	Suplente: Luis Antônio Cezário Dos Santos
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Titular: Rogério Silva Siqueira
	Suplente: Dorothea Assis Schmidt Doi
<b>NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>	Titular: Daniela Furlan Pecht
	Suplente: Marina Luiza Silva Dias
<b>EDUCAÇÃO</b>	Titular: Renata Osawa Pena
	Suplente: Maria José De Jesus Da Costa
<b>ESPORTES</b>	Titular: Gerson Luiz Vieira
	Suplente: Sílvia Cristiana Queriquelli Agostini
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	Titular: Fernanda Aparecida Beltrão De Santana
	Suplente: Sandra Helena De Oliveira
<b>CULTURA</b>	Titular: Andreilino Jesus Da Silva
	Suplente: José Eduardo Rodrigues
<b>GOVERNO</b>	Titular: Marta Raquel Leme Do Prado
	Suplente: Janaína F. Nogueira
<b>HABITAÇÃO</b>	Titular: Joelma Pereira Nogueira
	Suplente: Isabel Cristina Da Silva Alvarenga

Indaiatuba, 18 de abril de 2019.

**VIVIANE ROBERTA BARNABÉ**  
Presidente do CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/19

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições resolve aprovar o pagamento da capacitação do X Fórum de Prevenção a Violência Doméstica contra Criança e Adolescente, que irá acontecer no dia 24/05/2019 das 08h00 às 14h00 na UniMAX - Centro Universitário Max Planck, para as Entidades Cadastradas, Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Educadores, Secretarias e toda rede envolvida com criança e adolescente, sendo aproximadamente para 500 participantes, conforme deliberação em Reunião Ordinária nº 14, de 11 de Dezembro de 2018.

<b>PALESTRANTE</b>	<b>Valor Total</b>
Vanessa Lopes Léo CNPJ : 14.745.455/0001-40 Rua Rafael Saul, 319 Santa Terezinha Passa Quatro/MG CEP: 37.460-000	R\$ 4.200,00

Banco do Brasil  
Agência:0980-6  
Conta Corrente:20.144-8

Indaiatuba, 08 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

**VIVIANE ROBERTA BARNABÉ**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2017-2019



**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Indaiatuba, 23 de abril de 2019.**

**OFÍCIO Nº 018/2019**

Assunto: Altera gestor

Prezados Senhores,

Diante do memorando nº 86/19 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, comunicamos a exclusão do Engenheiro Waldir Cardoso de Sá, como gestor do Contrato nº 265/19, e a inclusão do Engenheiro Gabriel Lanza Brancaglioni, como gestor do referido contrato.

Cordialmente,

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Secretário Municipal de Administração

LA.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 433/15 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TROPEIROS DE INDAIA - Data: 09/04/19 - Objeto: RESCINDEM, o contrato de concessão administrativa de uso da área institucional, localizada no loteamento denominado Altos da Bela Vista, descrita na matrícula nº 100068, firmado em 24/07/15, conforme Lei nº 7.103 de 26/03/19 e o acordado entre as partes. - P.A nº 4135/19.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**PROC. ADM.: Nº 11535/19**

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para realização de evento oficial de ciclismo temporada 2019 – “69ª Prova Internacional de Ciclismo 1º de Maio GP Ayrton Senna” com a Federação Paulista de Ciclismo, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93.

Indaiatuba, 23 de abril 2019.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PC.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº 006/19**

Objeto: Contratação de profissional cadastrado na Polícia Federal para aplicação de 210 (duzentos e dez) testes de aptidão psicológica e 08 (oito) teste de reavaliação psicológica, para manuseio de arma de fogo, sendo o contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Presidente da COPEL - Comissão Permanente de

Licitações, considerando-se vencedora desta licitação, a seguinte empresa: D. D. C. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 23 de abril de 2019

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/19**  
**EDITAL Nº. 065/19**

Objeto: Aquisição de ataduras, malhas tubulares, saltos para gesso, talas metálicas e tipóias, para uso nas Unidades de Saúde e Ambulatório de Trauma Ortopédico, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. e CM HOSPITALAR S.A., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 23 de abril de 2019

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/19**  
**EDITAL Nº. 047/19**

Objeto: Aquisição de material de construção, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: CANDIANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, J. A. LOPES ACESSÓRIOS, FERMAX FERRAMENTAS LTDA., MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., CONSULADO DA CONSTRUÇÃO LTDA., COMERCIAL JAAR EIRELI, J P PITARELLO & CIA LTDA., PCB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, SINALUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., FBOM SERVIÇOS LTDA., ELETRIFICAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA., SALUTI & CIA

LTDA., e GEREMIAS DE BARROS ELETRICIDADE, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 22 de abril de 2019

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/19  
EDITAL Nº. 066/19**

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas à pacientes em tratamento e para o Projeto Cresans, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. e RAFAEL M. G. MOTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 18 de abril de 2019

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

**TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/18  
EDITAL Nº 252/18**

Objeto:- Aquisição de lousa panorâmica, lousa retilínea, projetor multimídia e tela interativa, incluindo os serviços de instalação e configuração da tela interativa, para uso nas Unidades Escolares, sendo entrega única no prazo de até 20 (vinte) dias.

Tendo em vista que a Procuradoria Jurídica se pronunciou nos autos, baseada em sentença de mérito proferida pelo Tribunal de Justiça – Comarca de Indaiatuba, concordo com tal entendimento e determino a REVOGAÇÃO da presente licitação, por razões de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 49, §3º. Publique-se.

Indaiatuba, 22 de abril de 2019

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal



**ENGENHARIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOCIEDADE DE AMIGOS DO NUCLEO FARIA LIMA - SANFLI Data: 10/04/19 - Objeto Fica**

prorrogada, por mais 30 (trinta) anos o prazo da outorga de concessão de uso de bem imóvel, firmado com fundamento na Lei nº 2.137, de 30 de junho de 1.985 e Lei Municipal nº 7.110, de 02 de abril de 2019. – Processo adm. nº 757/19.

RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia



**EDUCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**Despacho da Secretária Municipal de Educação, de  
23/04/2019**

Expedindo, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o(s) seguinte(s) Ato(s) Decisório(s):

**EMEB Prof. João Baptista de Macedo:**

Ato Decisório nº 190/2019 – Willian de Miranda Paixão – RG 47.991.121-6 Professor Docente I na EMEB Prof. João Baptista de Macedo em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II na EE Prof.ª Suzana Benedicta Gigo Ayres em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 191/2019 – Bruno Leonardo Moreira Guerra – RG 32.600.334-4 Professor Docente II na EMEB Prof. João Baptista de Macedo em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I na EE Prof.ª Benedicta de Salles Pimentel Wutke em Campinas. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 192/2019 – Claudineia Inacio Ferraz de Oliveira – RG 19.415.890 Professor Docente II na EMEB Prof. João Baptista de Macedo em Indaiatuba, acumula com Professor de Educação Básica I na EMEI Angela Maria Bergamo Antunes em Elias Fausto. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 193/2019 – Eliza Harumi Fuji Ratagami – RG 64.348.759-1 Professor Docente IV na EMEB Prof. João Baptista de Macedo em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II na EE Prof. Jardim Morada do Sol em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 194/2019 – Talita Correia Ugolini – RG 41.514.484-X Professor Docente II na EMEB Prof. João Baptista de Macedo em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Doardo Borsari em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 195/2019 – Katia Cilene Von Zuben Chiavegatti – RG 21.873.427- X Professor Docente II na EMEB Prof. João Baptista de Macedo em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Francisca Lucinda Bueno em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 196/2019 – Rodrigo Tetsuo Hirai – RG 29.120.189-1 Professor Docente III Educação Física na EMEB Prof. João Baptista de Macedo em Indaiatuba, acumula com Professor Efetivo / anos Iniciais – Educação Física na EMEF Maria Luiza Pompeo de Camargo em Campinas.

**ACUMULAÇÃO LEGAL.****EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi:**

Ato Decisório nº 197/2019 – Fatima Maria de Freitas Pires – RG 34.919.157-8 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II Aposentada na Secretaria Municipal de Educação em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 198/2019 – Cintia Kraembuhl Correa Rodrigues – RG 40.352.339-4 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 199/2019 – Tania Aparecida Gomes Ribeiro – RG 39.135.641-0 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II na EE Prof.ª Annunziata Leonilda V. Prado em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 200/2019 – Marcia Marli Leite – RG 20.671.598-5 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I Professor Auxiliar na EE Prof.ª Maria Aparecida Pinto da Cunha em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 201/2019 – Talita Lopes – RG 44.269.642-5 Professor Docente I na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba, acumula com Professor de Educação Básica I – Infantil na CEI Elvira Sartorelli Rosa em Boituva. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 202/2019 – Francine Laura Valli Alves – RG 42.694.483-5 Professor Docente I - Arte na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba, acumula com Professor Educação Básica II na EM Prof. Lupércio Guedes Pinto – Titico em Elias Fausto. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 203/2019 – Adriano Nicola – RG 19.305.867-4 Professor Docente III Educação Física na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II / Professor Articulador da Escola da Família na EE Tancredo do Amaral em Salto e na EE Padre Jose Bonifácio Carreta em Capivari. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 204/2019 – Luciana Tavares Fillietaz – RG 18.171.447-4 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Ignez Pinezzi em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Benedicta Guimarães em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEB Prof.ª Francisca Lucinda Bueno:**

Ato Decisório nº 205/2019 – Cristiane Aparecida Pasqualino Santos – RG 24.456.706-2 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Francisca Lucinda Bueno em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Padre Joaquim Aparecido Rocha em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 206/2019 – Tania Alves de Araujo Freitas – RG 15.336.845-7 Professor Docente I na EMEB

Prof.ª Francisca Lucinda Bueno em Indaiatuba, acumula com Professor Educação Básica I na EMEI Irmã Iracilda de Oliveira em Elias Fausto. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 207/2019 – Aline Fernanda Pasqualini – RG 26.465.470-5 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Francisca Lucinda Bueno em Indaiatuba, acumula com Professor Educação Básica I na EMEI Angela Maria Bergamo Antunes em Elias Fausto. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 208/2019 – Katia Cilene Von Zuben Chiavegatti – RG 21.873.427- X Professor Docente II na EMEB Prof.ª Francisca Lucinda Bueno em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof. João Baptista de Macedo em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 209/2019 – Maria Salete Rios – RG 15.309.175-7 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Francisca Lucinda Bueno em Indaiatuba, acumula com Professor Docente I na EMEB Prof.ª Maria Helena da Costa e Silva em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEB Parque das Nações:**

Ato Decisório nº 210/2019 – Aline Christiane Duarte – RG 24.941.253-6 Professor Docente II na EMEB Parque das Nações em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II na EE Prof. Jose de Campos em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEB Prof.ª Maria Nazareth Pimentel:**

Ato Decisório nº 211/2019 – Priscilla de Souza Mendes – RG 41.456.086-3 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Nazareth Pimentel em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Miyoji Takahara em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 212/2019 – Marcia de Oliveira – RG 25.380.139-4 Professor Docente I na EMEB Prof.ª Maria Nazareth Pimentel em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 213/2019 – Marinalva Santos Souza de Arruda – RG 19.836.292 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Nazareth Pimentel em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB do CE Prof. Nizio Vieira Unidade Fundamental em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 214/2019 – Fernanda Cardoso de Oliveira – RG 33.077.825-0 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Nazareth Pimentel em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Jose Ambiel Marachini em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 215/2019 – Ana Lucia Alencar de Oliveira Silva – RG 39.786.644-6 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Nazareth Pimentel em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Benedicta Guimarães em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 216/2019 – Maria das Graças Ferreira – RG 4.267.113 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria

Nazareth Pimentel em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I na CEMUS VIII Prof.ª Maria Florinda Zanni em Salto. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **EMEB Prof. Aparecido Batista dos Santos**

Ato Decisório nº 217/2019 – Ervely Soares Aureliano – RG 29.774.879-8 Professor Docente III – Educação Física na EMEB Prof. Aparecido Batista dos Santos em Indaiatuba, acumula com Professor PEB III Educação Física na EE Prof.ª Therezinha da Fonseca Pares em Campinas. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 218/2019 – Monica Cristina Costa Kobayashi Stambowisky – RG 34.076.653-6 Professor Docente II na EMEB Prof. Aparecido Batista dos Santos em Indaiatuba, acumula com Professor Docente I na EMEB Prof.ª Elvira Maria Maffei em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 219/2019 – Valeria Assunção Sousa – RG 28.227.885-0 Professor Docente II na EMEB Prof. Aparecido Batista dos Santos em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I EM Miguel Jalbut em Monte Mor. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 220/2019 – Glauco Stein – RG 26.421.209-5 Professor Docente III – Filosofia na EMEB Prof. Aparecido Batista dos Santos em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II Filosofia na EE Randolpho Moreira Fernandes em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **EMEB Padre Joaquim Aparecido Rocha**

Ato Decisório nº 222/2019 – Cristiane Aparecida Pasqualino Santos – RG 24.456.706-2 Professor Docente II na EMEB Padre Joaquim Aparecido Rocha em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Francisca Lucinda Bueno em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 223/2019 – Anizio Alves Delmondez – RG 24.880.053-X Professor Docente I na EMEB Padre Joaquim Aparecido Rocha em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II na EE Prof. Antonio de Padua Prado em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 224/2019 – Ana Lucia de Moraes – RG 21.947.994-X Professor Docente II na EMEB Padre Joaquim Aparecido Rocha em Indaiatuba, acumula com Professor Docente I na EMEB Prof.ª Maria Jose de Campos em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **EMEB Prof.ª Maria Jose de Campos:**

Ato Decisório nº 225/2019 – Ana Lucia de Moraes – RG 21.947.994-X Professor Docente I na EMEB Prof.ª Maria Jose de Campos em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Padre Joaquim Aparecido Rocha em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 227/2019 – Bernadete Luiz dos Santos – RG 21.874.593-X Professor Docente I na EMEB Prof.ª Maria Jose de Campos em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I na EE Prof. Dr. Paul Eugene Charbonneau em Campinas.

#### **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Ato Decisório nº 228/2019 – Gabriela Marchesin Lima – RG 40.544.793-0 Professor Docente I na EMEB Prof.ª Maria Jose de Campos em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB do CE prof.ª Laura Fahl Correa em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **Creche Dalva Coltro Denny:**

Ato Decisório nº 229/2019 – Elisabeth da Costa Balbino Paulino – RG 21.124.320-6 Professor Docente II na Creche Dalva Coltro Denny em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I na EE Prof. Dr. Paul Eugene Charbonneau em Campinas. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 230/2019 – Maria Regina Gonçalves – RG 37.790.626-8 Professor Docente I na Creche Dalva Coltro Denny em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Albertina Bannwart Berdu em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **EMEB Prof. Oswaldo Antonio Tuon:**

Ato Decisório nº 231/2019 – Josiane Raymundo dos Santos de Andrade – RG 33.509.516-1 Professor Coordenador na EMEB Prof. Oswaldo Antonio Tuon em Indaiatuba, acumula com Professor Educadora Profissional na EE Residencial São Jose em Campinas. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **EMEB Prof. Leonel Jose Vitorino Ribeiro:**

Ato Decisório nº 232/2019 – Gleice Maria Severo da Silva – RG 35.158.088-8 Professor Docente I - Arte na EMEB Prof. Leonel Jose Vitorino Ribeiro em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II - Artes na EMEB Orestes Quercia e na EMEB Luiz Antoniazzi ambas em Valinhos. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **EMEB Prof.ª Maria Jose Ambiel Marachini**

Ato Decisório nº 233/2019 – Fernanda Cardoso de Oliveira – RG 33.077.825-0 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Jose Ambiel Marachini em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Nazareth Pimentel em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 234/2019 – Daiane Bagio – RG 40.280.610-4 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Jose Ambiel Marachini em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB EMEB Prof.ª Cleonice Lemos Naressi em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **EMEB Prof.ª Maria Helena da Costa e Silva:**

Ato Decisório nº 235/2019 – Clodair Rodrigues Junior – RG 12.804.823-2 Professor Docente I – Educação Física na EMEB Prof.ª Maria Helena da Costa e Silva em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II – Educação Física na EMEIEF Prof. Jose Benedito Pinto Antunes em Capivari. ACUMULAÇÃO LEGAL.

#### **EMEB Prof. Luiz Carlos Batista de Moura:**

Ato Decisório nº 236/2019 – Evans Fritsch – RG 11.554.646-7 Professor Docente III – Educação Física na EMEB Prof. Luiz Carlos Batista de Moura em Indaiatuba,

acumula com Professor PEB II – Educação Física na EE Prof.ª Annunziata Leonilda V. Prado em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEB Prof.ª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist:**

Ato Decisório nº 237/2019 – Maria Joana Andrietta – RG 30.491.406-X Professor Docente II na EMEB Prof.ª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 238/2019 – Maely Pereira da Silva – RG 26.814.600-7 Professor Docente II na EMEB Prof.ª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEB Prof. Leonel Jose Vitorino Ribeiro:**

Ato Decisório nº 239/2019 – Daniela Aparecida da Saete – RG 41.106.445-9 Professor Docente I na EMEB Prof. Leonel Jose Vitorino Ribeiro em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I na EMEF Prof.ª Marilze Calil em Itu. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**Creche Dalva Coltro Denny:**

Ato Decisório nº 240/2019 – Maria Emanuele Marques Moreira Leite – RG 48.607.914-4 Professor Docente II na Creche Dalva Coltro Denny em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Albertina Bannwart Berdu em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ato Decisório nº 241/2019 – Sirley Chiarelo Capanelli – RG 19.541.690-9 Professor Docente II na Creche Dalva Coltro Denny em Indaiatuba, acumula com Professor Docente II na EMEB Prof.ª Maria Albertina Bannwart Berdu em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEB e Creche Prof.ª Luciana Candido Carneiro:**

Ato Decisório nº 242/2019 – Claudia Pereira Brito – RG 37.018.752-0 Professor Gestor na EMEB e Creche Prof.ª Luciana Candido Carneiro em Indaiatuba, acumula com Professor PEB II na EE Jose de Campos em Indaiatuba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**Creche Dalva Coltro Denny:**

Ato Decisório nº 243/2019 – Daniela Cristina Pereira Matias – RG 35.779.132-0 Professor Docente II na Creche Dalva Coltro Denny em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I na EMEB Prof.ª Alice Sulli Nonato em Valinhos. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**Centro Integrado de Apoio a Educação de Indaiatuba:**

Ato Decisório nº 244/2019 – Maria Eliane Faccio Valezin – RG 18.026.793-0 Professor Supervisor Educacional na Secretaria Municipal de Educação em Indaiatuba, acumula com Professor PEB I aposentado na Secretaria Estadual de Educação de São Paulo. ACUMULAÇÃO LEGAL.



## URBANISMO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA

Processo Municipal Nº 10991/2019 Data entrada 10/04/2019

Requerente: WOODPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Endereço: Alameda Plutão, 201 - American Park Empresarial NR

Atividade: Fabricação de embalagens de papel



SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAMÍLIA E DO  
BEM ESTAR SOCIAL

Prefeitura  
de  
Indaiatuba



## Administração Indireta

**SEPREV**

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais

### PORTARIA Nº 0271/2019

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado ANTONIO JAYME TANCREDO servidor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos, sob matrícula nº 1469, possui 65 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0155/2019,

#### RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal, c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, ao segurado ANTONIO JAYME TANCREDO titular do cargo público de provimento efetivo de Motorista, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.340.738-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.392.668-87, no PIS/ PASEP sob nº 10403008198.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (5.186 dias) à razão de 40,59% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 1.480,95 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

Antonio Corrêa

Superintendente

### PORTARIA Nº 0272/2019

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar

nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado DANIEL BUENO, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 187, conta com 57 anos de idade, mais de 38 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o segurado optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 034/2019,

#### RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao segurado DANIEL BUENO, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil Inspetor Chefe, brasileiro, união estável, portador do RG nº 14.103.323-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.892.798-05, no PIS/ PASEP sob nº 12125896127.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil Inspetor Chefe, no Grupo EM, Sub-Grupo GM, Classe IC, Referência VII, de que trata a Lei Complementar nº 11/2010.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 3.992,89, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 3.992,89, totalizando R\$ 7.985,78 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

4. O Segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019

Antonio Corrêa

Superintendente

### PORTARIA Nº 0273/2019

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARIA APARECIDA VIOLARDI servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 1580, conta com 60 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 045/2019,

**R E S O L V E :**

1. **CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988, à segurada MARIA APARECIDA VIOLARDI titular do cargo público de provimento efetivo de Professor, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.551.057-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.119.258-96 e no PIS/PASEP/NIT sob nº 10709887806.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor, com padrão correspondente ao Grupo ES, Sub-grupo MPM, Classe B, Referência X, estabelecidos na Lei Complementar nº 26/2015.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 4.625,92 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

Antonio Corrêa

Superintendente

**PORTARIA Nº 0274/2019**

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada SANDRA BARBOSA DA

SILVA servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 4402, possui 60 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0807/2018,

**R E S O L V E :**

1. **CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal, c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, à segurada SANDRA BARBOSA DA SILVA titular do cargo público de provimento efetivo de Professor, brasileira, separada, portadora do RG nº 13.120.590-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.568.628-00, no PIS/PASEP sob nº 18077974231.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (8.915 dias) à razão de 81,42% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal nº 4.725/05, correspondendo a R\$ 2.668,78 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

3. A Segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

Antonio Corrêa

Superintendente

**PORTARIA Nº 0275/2019**

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada TANIA REGINA CATALDI MILAN servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 722, conta com 50 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo

nº 061/2019,

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988, à segurada TANIA REGINA CATALDI MILAN titular do cargo público de provimento efetivo de Professor, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.966.245-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.624.458-75 e no PIS/PASEP/NIT sob nº 17028134960.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor, com padrão correspondente ao Grupo ES, Sub-Grupo MPM, Classe D, Referência III, estabelecidos na Lei Complementar nº 26/2015.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 12.093,49, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 2.028,96, totalizando 14.122,46 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

Antonio Corrêa

Superintendente

**PORTARIA Nº 0276/2019**

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada VANDERCY VIEIRA RIBEIRO servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 1467, conta com 55 anos de idade, mais de 39 anos de tempo de contribuição, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 023/2019,

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988, à segurada VANDERCY VIEIRA RIBEIRO titular do cargo público de provimento efetivo de Professor, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.466.922-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.141.488-85 e no PIS/PASEP/NIT sob nº 10843695797.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor, com padrão correspondente ao Grupo ES, Sub-Grupo MPM, Classe C, Referência IV, estabelecidos na Lei Complementar nº 26/2015.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 8.031,64, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 1.322,27, totalizando 9.353,91 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

Antonio Corrêa

Superintendente



**FIEC**

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018 de 02.08.2018. Processo de Compras nº 095/2018. Pregão Eletrônico nº 003/2016. Data 18.04.2019. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: G.E.F. Serviços Eireli Epp., Objeto: Da alteração do preposto do contrato, com fundamento no Artigo 65, Inc. II "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018 de 19.04.2018 - Processo de Compras nº 008.2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018. Data: 18.04.2019. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: H. F. Zamora Epp. Objeto: Da prorrogação de prazo contratual, reajuste de preços, acréscimo de quantidade em 25% e do valor correspondente. Valor total R\$29.162,50 (vinte e nove mil e cento e sessenta e dois

reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.2043.3.3.90.32 Manutenção da Unidade Orçamentária – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, com fundamento no Artigo 57, I, §2º e Artigo 65 §1º e §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018 de 19.04.2018 - Processo de Compras nº 008.2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018. Data: 18.04.2019. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Universo Bolsas Industria E Comercio Eireli. Objeto: Da prorrogação de prazo contratual, reajuste de preços, acréscimo de quantidade em 25% e do valor correspondente. R\$43.525,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.2043.3.3.90.32 Manutenção da Unidade Orçamentária – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, com fundamento no Artigo 57, I, §2º e Artigo 65 §1º e §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Indaiatuba, 23 de abril de 2019.

Prof. Mário Cesar Cobianchi

Superintendente.



# Cuide bem de quem cuida bem do seu lixo

Em Indaiatuba, quase todos os dias um gari se fere com cacos de vidro, pedaços de madeira com pregos, lâmpadas quebradas e até mesmo com agulhas de seringas.

A maior parte desses acidentes acontece com copos e garrafas de vidro quebrados. Os coletores sempre machucam gravemente as pernas no momento em que pegam os sacos de lixo e os jogam no caminhão.

Evitar esses acidentes só depende de você. Seguir algumas dicas ao embalar o lixo não toma mais do que alguns minutos do seu tempo e faz dessa atitude um gesto solidário a quem cuida do bem-estar de Indaiatuba.

## Siga essas dicas

Acondicione os cacos de vidro em material rígido como latas, garrafas PET ou em embalagens de leite.

Pregos em pedaços de madeira devem ser retrados, antes de descartados.

Separe o lixo reciclável e deposite em um dos 34 Ecoportos instalados em toda a cidade.

Se você possui cães que podem ameaçar os coletores, mantenha-os presos.

Acondicione corretamente o lixo em frente à sua casa, usando lixeiras apropriadas. Dessa forma você facilita o nosso trabalho.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

